



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11088/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA
MULTIFUNCIONAL LASER.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISIÇÃO: Nº 051/2025 - SME.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 127/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 1128/2025 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1.** A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), dia **26 de março de 2026**, com início às 09:01 horas, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais Laser** para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições e especificações no ANEXO I – Termo de Referência.
- 2.2.** Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** empresa ou sociedade estrangeira;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 . DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário e total do item.
- 5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:
- a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) conter o valor de cada item, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) descrever detalhadamente o item, a quantidade e a marca, quando houver.
- d) anexar folder ou catálogo, contendo imagens e descrição detalhada do item, comprovando o atendimento às especificações solicitadas no edital, em língua portuguesa ou traduzido.
- e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tais como: transporte, frete, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.
- 5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.
- 5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.
- 6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

7.7. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.8. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.8.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Bannrisul, enquanto persistirem os lances.

7.9. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.10. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por **item**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j)** apresentar a documentação constante no item 3.9 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

- a)** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b)** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- c)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));
- d)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- f)** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de maior percentual de desconto, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- g)** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- h)** declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

11.2.1. Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11.8. Os documentos referentes a fase de habilitação que forem inseridos com a proposta inicial e/ou proposta ajustada, não serão objetos de análise, devendo ser inseridos no período destinado para esse fim, a não inserção desses documentos no momento oportuno acarretará a inabilitação da empresa

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/21.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024**.

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21** e posteriores alterações.

15 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A aquisição do bem/fornecimento do serviço será de acordo com o descrito na minuta do contrato e termo de referência, Anexo I deste edital.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar o bem adquirido/serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

17 – DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133/21**.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sendo na condição de participante do pregão ou na de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

19 – DA EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

20 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas, o pagamento e os recursos orçamentários referentes a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico estão previstos na minuta da ata de registro de preços, anexo III deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.3. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133 de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

22.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

22.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22.9. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

23 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. No interesse da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.5. O Município de Sant'Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.

23.7. A presente licitação rege-se pela **Lei nº14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

23.8. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br/editais-e-licitacoes/&atalho=eletr>.

24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Sant'Ana do Livramento - RS, 23 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Edital elaborado por:
Thais de Freitas do
Nascimento e Silva
Mat.: 233201



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – VALOR DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	meses	Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional laser (copiadora / impressora/ scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Secretaria, com fornecimento de mão de obra técnica para instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional. Com entrega no local de uso. Volumetria Prevista impressão mensal de aproximadamente 4.000 cada equipamento. A tensão de alimentação deverá ser de 220 volts a 60hz Prazo do Contrato: 5 anos após assinatura do contrato. Observação: Quantidade total de impressoras: 46 / Valor unitário mensal: R\$ 402,20 / Período: 12 meses.	12	18.501,20	222.014,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração
DTI - Departamento de Tecnologia da Informação

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA EQUIPAMENTOS 2025

	IMPRESSORA
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	Tecnologia de impressão: Laser P&B Qualidade de impressão: 600 x 600 x 2 dpi (1200 dpi de saída efetiva) Conectividade: Padrão: Ethernet (100/1000) Hi-Speed USB 2.0 /3.0 de alta velocidade Ciclo Mensal: Até 50.000 páginas Velocidade de saída 40PPM Capacidade na bandeja: 500 folhas na bandeja de entrada Compatível com os Sistemas: Windows 10,11 (32/64 bits) Linguagem de descrição de página Linguagem PCL Nível 5 ou superior, inclusa ou emulação. Linguagem PostScript 3 ou superior, inclusa ou emulação.
	SCANNER
	Resolução da Digitalização 100 até 600 dpi Escala de Cinza 256 níveis Características Padrão Criptografia de PDF, visualização antes de Transmissão (visualização TX) 1, Drop Out Cor Enviar, Scan-to-Email/SMB/FTP/URL /NCP Suporte, LDAP, Digitalização TWAIN . Armazenamento interno de 2GB Área de Digitalização Vidro: Principal:216 mm Sub: 356 mm. ARDF (duplex): Principal: 216 mm Sub: 600 mm Interface Padrão 100Base-TX 1000Base-T Método de Compressão P&B: TIFF (MH, MR, MMR),escala de cinza: JPEG Colorido: JPEG Modos de Digitalização Scan-to Folder (SMB/FTP) (NCP com opcional de rede) Network TWAIN Scanning; Scan-to-Media (USB) Modo de Digitalização P&B: Texto, Texto / Arte, Texto / Foto, Foto, Tons de Cinza. Colorido: Texto / Foto, Cor fotográfico brilhante, em tons de cinza Duplex Automático padrão Formatos de Arquivos Página única: PDF, TIFF, JPEG, PDF-A, Alta compressão PDF; Multi Páginas: PDF, TIFF, PDF-A, Alta compressão PDF
	COPIADORA
	Resolução 600x600 Tamanho de papel Área de Digitalização Vidro: Principal:216 mm Sub: 356 mm. ARDF (duplex): Principal: 216 mm Sub: 600 mm Modo de Cópia P&B: Texto, Texto / Arte, Texto / Foto, Foto, Tons de Cinza.
	GERAL
	Voltagem da rede elétrica 220v Transformador de voltagem deverá ser incluso com a impressora Garantia: 12 meses onsite Zoom 25% até 400% em incrementos de 1% Escalas de Redução/Ampliação Pré-definidas 65%, 78%, 93%, 129%, 155%

Elias Madril
Técnico em Informática – Mat. 224171



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
- Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 –

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º Lei 14.133/21)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) Do Objeto:

Constitui objeto desta Requisição a Abertura de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de locação de impressoras multinacional laser (copiadora / impressora/ scanner) com tecnologia digital, instalação, com fornecimento de mão de obra técnica para instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional.

Volumetria prevista de impressão mensal de aproximadamente 4.000 cada equipamento. A tensão de alimentação deverá ser de 220 volts a 60hz. Trata-se de produto de natureza comum devido sua descrição e quantidade de fornecedores existentes, quanto a modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria pelo Período de 05 anos, podendo ser prorrogado. Como critério de julgamento menor valor por mês e modo de disputa aberto.

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	46	mês	Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multinacional laser (copiadora / impressora/ scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Secretaria, com fornecimento de mão de obra técnica para instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
- Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 –

Secretaria Municipal de Educação

			insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional. Com entrega no local de uso. Volumetria prevista de impressão mensal de aproximadamente 4.000 cada equipamento. A tensão de alimentação deverá ser de 220 volts a 60hz Prazo do Contrato: 5 anos após assinatura do contrato
--	--	--	---

b) Da Fundamentação de Contratação:

A Contratação de Empresa para prestação dos serviços de locação de impressora multifuncionais, novas - sem uso, visa munir as Escolas de impressoras e dar continuidade do modo utilizado atualmente pela gestão municipal, o qual vem através do tempo demonstrando ser um modelo consistente, econômico, sustentável, e eficaz de para atender a demanda de impressão, copia e digitalização através da instalação de equipamentos e fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços. Este modelo de prestação de serviço se mostra mais eficiente, quando comparado à aquisição de equipamentos próprios, devido ao alto custo de manutenção, aquisição de peças e suprimentos.

Devido à necessidade de gerir inúmeros documentos e diversos papeis para atender as necessidades das escolas. A locação de equipamentos com toda a manutenção e fornecimento de suprimentos é a solução mais vantajosa, pois, o custo de aquisição de máquina, manutenção e aquisição de insumos é bem superior e exige maior logística.

Assim sendo, torna-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de impressoras sendo inclusa nesta locação a manutenção, peças e fornecimentos de insumos.

c) Requisitos de Contratação:

Requisitos Técnicos - Descrição Técnica- Elaborados Pelo Departamento Tecnologia da Informação - DTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
- Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 –

Secretaria Municipal de Educação

Impressora Multifuncional Laser

IMPRESSORA

- Tecnologia de Impressão: laser P&B,
- Capacidade de Impressão: 600 x 600 x 2dpi (1200 dpi de saída efetiva),
- Conectividade : Padrão: Ethernet (100/1000) Hi-Speed USB 2.0 / 3.0 de alta velocidade,
- Velocidade de saída 40 PPM,
- Capacidade na bandeja 500 folhas na bandeja de entrada,
- Compatível com sistema Windows 10. 11 (32/64 bits),
- Linguagem de descrição de página Linguagem PCL Nivel 5 ou superior, inclusa ou emulação,
- Linguagem PostScript 3 ou superior, inclusa ou emulação,

SCANNER

- Resolução de digitalização 100 até 600 dpi,
- Escala de Cinza 256 níveis,
- Características Padrão Criptografia de PDF, visualização antes de transmissão (visualização TX) 1, Drop Out Cor Enviar, Scan-to-Email/SMB/FTP/URL/NCP,
- Suporte, LDAP, Digitalização TWAIN,
- Armazenamento interno não volátil de 2 B para salvar arquivos,
- Área de Digitalização Vidro: Principal: 216mm Sub: 342 mm,
- ARDF (dúplex): Principal: 216 mm sub: 600mm,
- Interface Padrão 100 Base - TX 1000 Base - T,
- Método de Compressão P&B: TIFF (MH, MR, MMR), escala de cinza: JPEG, Colorido: JPEG,
- Modos de Digitalização Scan-to Folder (SMB/FTP) Scan-to-Mídia (USB),
- Modo de Digitalização P & B: Texto,, Texto / Arte, Texto / Foto, foto, Tons de Cinza,
- Colorido: Texto / Foto, cor Fotográfico brilhante, em tons de cinza Dúplex,
- Automático padrão,
- fgormato de Arquivos Página única: PDF, TIFF, JPEG, PDF - A, Alta compressão, PDF, multi páginas: PDF, TIFF,PDF - A, Alta Compressão PDF

COPIADORA

- Resolução 600 X 600,
- Tamanho de Papel 21,6 x 29,7 cm,
- Área de Digitalização Vidro, Principal 216 mm Sub 342 mm.
- ARDF (duplex): Principal 216 mm Sub: 600 mm,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
- Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 –

Secretaria Municipal de Educação

- Modo de Cópia P & B: Texto, Texto / Arte, Texto / Foto, Foto, tons de Cinza

GERAL

Transformador de energia incluso compatível com o equipamento,
Zoom 25% até 400% em incrementos de 1%,
Escalas de Redução / Ampliação Pré definidas 65%, 78%, 93%, 129%, 155%
Voltagem da Rede Elétrica 220 V
Garantia on site pelo fornecedor

- A Contratada deverá providenciar treinamento aos servidores para a operação dos equipamentos., o que ocorrerá no local de instalações dos mesmos.
- Os equipamentos deverão ser instalados (e retirados após término contratual) pela contratada, em locais previamente definidos pela requerente.

d) Prazos e Condições,

Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos estabilizadores de voltagem, instalados e programados, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato nos locais previamente definidos pela Secretaria requerente, correndo por conta da contratada as despesas com embalagens, transporte, e seguro contra todos os riscos existentes.

Fica fixado que, o proponente vencedor deverá iniciar os serviços mediante "Ordem de Prestação de Serviço" expedida pela Secretaria Requerente.

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado nos limites da lei.

Correrão por conta da contratada a mão de obra especializada e todo o material necessário para a completa execução dos serviços licitados, bem como as despesas com seguro, embalagem e transporte de quaisquer material até o local indicado, as despesas de instalação dos equipamentos, as despesas com fornecimento de material de consumo, a manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato, exceto papel e mão-de-obra operacional.

Deverá ser fornecido pela contratada o material de consumo: toner, revelador, cilindro, cartucho de copias, grampos ou qualquer outro nome técnico identificador da peça ou outros necessários à operação dos equipamentos, sem qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
- Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 –

Secretaria Municipal de Educação

A Contratada deverá manter na secretaria contratante, uma reserva de material de forma que não seja interrompido o ritmo normal de funcionamento do equipamento, com exceção do papel.

A manutenção preventiva será efetuada a cada 30 (trinta) dias e se constituirá em: limpeza do mecanismo dos equipamentos, substituição de peças, acessórios e componentes eletrônicos que estejam danificados ou com prazo de vida útil vencido, tendo este o objetivo de manter a conservação e permanência das condições ideais de funcionamento do mesmo. A manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas da comunicação escrita, por telefone e ou e.mail, ao pedido de revisão obrigatória do equipamento.

As manutenções preventivas e corretivas, com reposição das peças defeituosas quando necessário durante a vigência contratual serão executadas no local em que o equipamento estiver instalado, sob inteira responsabilidade da contratada e durante o horário de expediente normal da contratante.

Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva, fazendo constar este fato em seu boletim de assistência Técnica.

A contratada deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do respectivo pedido escrito, a substituição ou reinstalação do equipamento locado, quando necessário, por interesse exclusivo da Secretaria, desde que não haja alteração no contrato.

A Contratada deverá designar técnico capacitado, e devidamente identificado para proceder a manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

e) Disposição Gerais

Os bens entregues deverão ser novo, sem uso, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
- Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 –

Secretaria Municipal de Educação

f) Modelo de Gestão do Contrato

Cabe à contratante, através do servidor Maximiliano da Cunha Haag matrícula nº 2.10372, como fiscal do contrato ampla, irrestrita e permanente fiscalização.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

g) Do Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e ou depósito em conta corrente, no prazo máximo de cinco dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, no valor correspondente ao valor mensal total das franquias (custo fixo), mediante a apresentação da Nota Fiscal, procedida da Ata de Recebimento do serviço expedido pelo fiscal de contrato.

Quando a franquia mensal for ultrapassada, poderão ser cobradas as páginas excedentes. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

h) Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

Poderá participar do presente procedimento qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência e que atenda a todas as suas exigências.

As Exigências de habilitação, jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Art. 68 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
- Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 –

Secretaria Municipal de Educação

i) Da Estimativa de Custo e Preços Referência

Estima-se que a contratação almejada o valor Mensal de R\$ 18.501,20 (dezoito mil quinhentos e um reais com vinte centavos), e total anual de R\$ 220.014,40 (duzentos e vinte mil quatorze reais com quarenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa de preços que foi realizada com fornecedor e Licitacion.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unitário Mês R\$	Valor Total Mês R\$	Valor Total Ano
01	46	Mês	Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multinacional laser (copiadora / impressora/ scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Secretaria, com fornecimento de mão de obra técnica para instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional. Com entrega no local de uso. Volumetria prevista de impressão mensal de aproximadamente 4.000 cada equipamento. A tensão de alimentação deverá ser de 220 volts a 60hz Prazo do Contrato: 5 anos após assinatura do contrato	402,20	18.501,20	220.014,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
- Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 –

Secretaria Municipal de Educação

j) Vigência

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

k) Valor a ser pago por excedente de cópia.

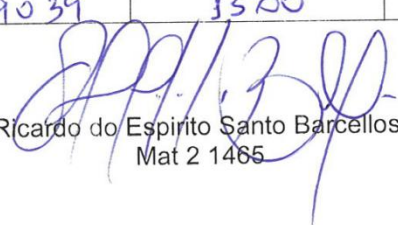
O valor da cópia excedente será obtido pela divisão do consumo médio por impressora de 4.000 cópias pelo valor mensal unitário.

Somente será pago o valor excedente de cópias, quando ultrapassar o total de consumo do somatório de todas as impressoras contratadas.

l) Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação:

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Recurso	Cód. Reduzido
4033	3339039	1500	89632-2
4047	3339039	1500	89662-4
4017	3339039	1500	90848-7
4017	3339039	1500	90847-9


Ricardo do Espírito Santo Barcellos
Mat 2 1465



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA
MULTIFUNCIONAL LASER.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Descrição	Quant. Total:	Valor Unitário mensal de ref. R\$	Valor mensal Total de Ref. R\$
01					

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER.

Contrato celebrado entre o Município de Sant'Ana do Livramento - RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresasito na Rua....., Nº, na cidade de, Bairro....., CEP telefone....., inscrita no CNPJ nº....., representada neste ato por seu....., Sr....., CPF nº..... doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento e manutenção durante o período de garantia dos bens descritos na cláusula primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854/2024, Decreto Municipal 10.852/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais Laser para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo especificado:

tem	Unid.	Descrição	Quant. Total:	Valor Unitário mensal de ref. R\$	Valor mensal Total de Ref. R\$
01	meses	Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional laser (copiadora / impressora/ scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Secretaria, com fornecimento de mão de obra técnica para instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional. Com entrega no local de uso. Volumetria Prevista impressão mensal de aproximadamente 4.000 cada equipamento. A tensão de alimentação deverá ser de 220 volts a 60hz Prazo do Contrato: 5 anos após assinatura do contrato			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 05 (cinco) anos, conforme Lei 14.133/2021.
- 2.2. O serviço deverá ser executado de forma determinada pela Secretaria Municipal que originou a “Ordem de Fornecimento”, e no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, após a assinatura do contrato, nos locais previamente definidos pelas Secretarias requerentes, conforme Termo de Referência.
- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, de acordo com os arts. 106 §2º e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$.....** (), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4033	1500	3339039 - Cód. Reduz. 89632-2
4647	1500	3339039 - Cód. Reduz. 89662-4
4017	1500	3339039 - Cód. Reduz. 90848-7
4017	1500	3339039 - Cód. Reduz. 90847-9

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento do serviço, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 6.2. Cada Secretaria realizará o seu pagamento de forma individual, de acordo com a quantidade de impressoras solicitadas.
- 6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada Secretaria.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.5. A Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 6.6. O valor poderá ser reajustado anualmente, a pedido da empresa, a contar da ata de assinatura do contrato, com base na aplicação do índice IGP-M (FGV) ou por outro índice fixado em Lei ou Decretos que estipulem a aplicação de outro indexador.
- Parágrafo Único: Caso o indexador previsto neste item seja negativo, o valor permanecerá inalterado.
- 6.7. O valor da cópia excedente será obtido pela divisão do consumo médio por impressora de 4.000 cópias pelo valor mensal unitário.
- 6.8. Somente será pago o valor excedente de cópia, quando ultrapassar o total de consumo do somatório de todas as impressoras contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1. Não será concedido reajuste de preços durante a vigência da presente ata, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- 8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

8.3. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

8.4. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

8.5. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou “Ordem para entrega dos produtos” (parcial), pela Secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do serviço/produto.

8.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente contrato.

8.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

8.4. A partir da emissão da **Nota de Empenho** ou “**Ordem para entrega dos produtos**”, pela secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual será o servidor Maximiliano da Cunha Haag, matrícula nº 210372.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto solicitado de acordo com o solicitado no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;

11.17. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento - RS,/...../2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)